



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 993 de 11 de maio de 2006.

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Itatiaiuçu.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito no percentual de 5,53% (cinco e cinquenta e três), em conformidade com o estabelecido na Lei nº 947, de 17 de setembro de 2004.

Parágrafo Único – Será considerado como pagamento qualquer valor que ultrapassar o percentual estabelecido no caput deste artigo, ficando o favorecido obrigado a repor ao erário municipal, devidamente corrigido, o valor pago maior.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Direta e do Orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Itatiaiuçu, em 11 de maio de 2006.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal


Magnús Silva Guimarães
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças